

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS E AVALIAÇÃO

AUTOS: 15491-68.2016
AUTOR: ESTADO DO PARANÁ
RÉU: OFINA ALIMENTOS LTDA

Aos 16 dias do mês de JUNHO de 2023, dirigi-me ao endereço indicado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito e lá estando, após as formalidades legais passei a proceder a penhora sobre o(s) bem(ns) a seguir:

- 1- 15.284 PACOTES DE BISCOITO DE POL- VALOR: _____
- 2- VILHO PALITO 80g x 116 4,58 = 70.000,72 VALOR: 70.000,72
- 3- _____ VALOR: _____
- 4- _____ VALOR: _____
- 5- _____ VALOR: _____
- 6- _____ VALOR: _____
- 7- _____ VALOR: _____
- 8- _____ VALOR: _____
- 9- _____ VALOR: _____
- 10- _____ VALOR: _____
- 11- _____ VALOR: _____
- 12- _____ VALOR: _____
- 13- _____ VALOR: _____
- 14- _____ VALOR: _____
- 15- _____ VALOR: _____
- 16- _____ VALOR: 70.000,72

CERTIFICO QUE após proceder a penhora, conforme auto lavrado, **INTIMEI O DEVEDOR** OFINA ALIMENTOS LTDA, o qual após ouvir a leitura do mandado e do auto de penhora, aceitou as cópias que lhe ofereci e exarou o seu ciente.

Em seguida este(s) bem(ns) foi(ram) depositado(s) em mãos do próprio devedor, que aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito, sob as penas e formalidades da lei.

Ato contínuo, avalei o(s) bem(ns) acima penhorado(s) no **valor total de R\$** 70.000,72 (setenta mil e setenta e dois centavos) Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Pinhais, 16 de JUNHO de 2023.

Eduardo A.F. Silva
DEPOSITÁRIO DEVEDOR

EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
CPF 342.223.768-25

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZA DTZZR B6NVL 7T6UA

